



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO

PRESIDENTE: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

RELATOR: ANTÔNIO DAMIÃO DE JESUS

MEMBRO: LUIZ FRITZ

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

A Comissão Especial de Averiguação foi constituida através da Resolução nº 3/2024, objetivando averiguar possíveis irregularidades em contratos de Emprestimos Consignados firmados entre o SAAE e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com supostas falsificações de documentos e procedimentos administrativos irregulares firmados ao arreio dos princípios basilares da Administração Pública.

Desta forma, torna-se indispensável o conhecimento e esclarecimento dos fatos para que haja transparência no uso do dinheiro público.

Pelo exposto, cabe a esta Casa de Leis apurar o caso, onde tais informações servirão para o cumprimento das obrigações de fiscalização que cabe aos Edis no exercício de suas funções, conforme determina o artigo 40 e 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal-RO.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

O PAPEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

Paralelo à função precípua de legislar, a Câmara Municipal de Cacoal tem a competência essencial constituída pela sua autonomia: a fiscalização externa de todos os assuntos e temas aos qual a Constituição da República lhe atribui e capacita. É incontestável a assertiva de que o poder investigativo constitui uma das mais expressivas funções do Poder Legislativo. Essa importância se traduz na dimensão em que se projetam as múltiplas competências constitucionais do Poder Legislativo, como atribuição inerente à própria essência da Instituição Parlamentar. A Comissão especial de averiguação constitui-se em um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e porque não afirmar, controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, inexoravelmente, envolvem a acepção ampla do interesse público. Em exposição sucinta e necessária, tem-se que o Poder Legislativo Municipal tem basicamente três funções:

1. Representativa – Representar o povo, em defesa dos seus interesses na construção de uma sociedade justa e igualitária;
2. Legislativa – Elaborar as Leis de modo a contemplar a sociedade com um ordenamento jurídico que garanta a defesa de toda a sociedade;
3. Fiscalizadora – Fiscalizar todos os atos da Administração Pública, de modo a buscar e zelar por todos os interesses da comunidade.

Com fulcro nesta última função, juntamente com outros procedimentos de ordem legislativa, está à competência do Poder Legislativo de fiscalizar as atividades dos administradores e/ou daqueles que gravitam em torno do interesse público, mediante o instrumento legal, qual seja a Comissão Especial de Averiguação.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

COMPETÊNCIA DA CEA – COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO

O objetivo da CEA é, com a conclusão de seu trabalho, investigar e ao final trazer um relatório. As irregularidades que impliquem em responsabilidade do agente público deverão ser remetidas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis. Como se vê, a Comissão especial de averiguação tem limites. As normas que criaram e/ou regulamentaram a CEA não podem contrariar a Constituição Federal e seus princípios, por mais que detenham autoridade jurídica. Em outros termos, a CEA deve respeitar os limites, sob pena de ser declarada nula. Há que se considerar que durante todo o processo investigativo, torna-se exigível o respeito ao direito do indiciado de participar alegando o que quiser em sua defesa. A CEA NÃO É INSTRUMENTO PARA A CONDENAÇÃO, APENAS COLHE INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO INVESTIGADO, PARA POSTERIORMENTE, APRESENTAR DADOS E RELATÓRIO.

MÉTODO DE TRABALHO

Desde o ato inicial, a CEA serviu-se de instrumentos permitidos em lei para a apuração dos fatos, realizando diligência externas e solicitando documentos vinculados ao objeto investigado. Não obstante, é de se concluir que os documentos que compõem os autos se apresentam suficientes para alicerçar o Relatório Final e Conclusivo desta Comissão, com fundamentação robusta para embasar suas conclusões e encaminhamentos.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

RELATÓRIO

A Comissão Especial de Averiguação da Câmara Municipal, feita via Ofício nº 01/CEA/2024, considerando o pedido do Presidente da Comissão Especial de Averiguação, constituída por meio da Resolução nº 03/2024, para averiguar possíveis irregularidades referente a notícia veiculada na Coluna Boca Maldita... Teoria da ilusão, de 16 de março de 2024, Sábado (Jornal eletrônico Tribuna Popular) – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL sobre os empréstimos consignados aos trabalhadores efetivos e comissionados do SAAE, quando então, Presidente Thiago Tezari.

1. EMISSÃO DE DOCUMENTOS AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

A Comissão Especial de Averiguação elaborou e emitiu diversos ofícios para os órgãos responsáveis, visando a obtenção de informações cruciais para a investigação das possíveis irregularidades nos empréstimos consignados do SAAE. Esses ofícios foram direcionados a diferentes entidades e indivíduos, solicitando dados específicos e esclarecimentos necessários para a apuração completa dos fatos.

a) Ofício nº 02/2024/CEA/CMC, de 08 de abril de 2024 (ANEXO I)

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br> Câmara Municipal de Cacoal - Rua Presidente Médici, 1849 – (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: dircomissoes@gmail.com



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

Encaminhado ao Sr. Nelson Rodrigues da Silva, Presidente do SAAE, solicitando informações sobre as medidas adotadas para a apuração do caso. Este ofício visava obter detalhes sobre as ações internas do SAAE em resposta às alegações de irregularidades.

b) Ofício nº 03/2024/CEA/CMC, de 23 de abril de 2024 (ANEXO II)

Encaminhado à Corregedoria Municipal, solicitando informações sobre os procedimentos administrativos adotados no Inquérito Policial 2023.0092576-DPF/GMI/RO, responsáveis identificados e medidas disciplinares adotadas. Este documento buscava compreender a extensão das investigações e as ações disciplinares tomadas até o momento.

- Quais os procedimentos administrativos adotados para o caso em lide (Inquérito Policial 2023.0092576-DPF/GMI/RO)?
- Caso positivo, se foi (ram) localizado (s) responsáveis que deram origem as investigações da Polícia Federal?
- E, por derradeiro, quais as medidas disciplinares adotadas pelas infrações apuradas por esta corregedoria?

c) Ofício nº 04/2024/CEA/CMC, de 25 de abril de 2024 (ANEXO III)

Reiterando o Ofício nº 02/2024/CEA/CMC, com o intuito de reforçar a solicitação inicial e garantir uma resposta oportuna do SAAE.

d) Ofício nº 05/2024/CEA/CMC, de 20 de maio de 2024 (ANEXO IV)

Notificando a Sra. Cintia Gomes de Santana, Matrícula 404, Coordenadora Gestão de Pessoas, para acompanhar o mencionado processo com o fito de assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório. Por se tratar de cargo comissionado, e a colaboradora tenha pedido exoneração e/ou demissão, solicito encaminhar os dados completos: contato telefônico, endereço atualizado.



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

e) Ofício nº 06/2024/CEA/CMC, de 21 de maio de 2024 (ANEXO V)

Reiterando o Ofício nº 03/2024/CEA/CMC, enfatizando a necessidade de informações detalhadas sobre as investigações em andamento na Corregedoria Municipal.

f) Ofício nº 07/2024/CEA/CMC, de 21 de maio de 2024 (ANEXO VI)

Solicitando cópias destes contratos de convênios de consignação celebrados entre si fazem a Caixa Econômica e o Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal; valores principais dos empréstimos, corrigidos monetariamente e com os juros; nomes completos, endereços e telefone para contatos de todos envolvidos e documentos expedidos pelo SAAE que concede margem consignável para pagamento de empréstimos consignados.

g) Ofício nº 08/2024/CEA/CMC, de 21 de maio de 2024 (ANEXO VII)

Solicitando novamente cópias dos contratos de convênios de consignação entre a Caixa Econômica (Ag. 4742) e o SAAE, reiterando a importância dessas informações para a investigação.

h) Ofício nº 09/2024/CEA/CMC, de 21 de maio de 2024 (ANEXO VIII)

Solicitando à Polícia Federal o compartilhamento do teor do Inquérito Policial nº 2023-0092576/DPF/GMI/RO, aberto pela Delegacia de Polícia Federal de Guajará Mirim; Dos autos aberto pela Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO; Dos autos administrativos Sindicância e/ou PAD aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE. E encaminhamos os Anexos, os OFÍCIOS Nº 5, 6, 7 e 8/2024/CME/CMC.

2. RESPOSTAS AOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

A fim de elucidar as possíveis irregularidades nos empréstimos consignados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal (SAAE), a Comissão Especial de Averiguação emitiu diversos ofícios direcionados aos órgãos competentes e às entidades envolvidas. As respostas a esses documentos são fundamentais para a continuidade e eficácia da investigação. Cada resposta obtida fornece um quadro mais claro sobre o andamento das apurações e as limitações enfrentadas devido ao sigilo investigativo e às restrições legais. A seguir, detalhamos as respostas recebidas, destacando suas implicações para o progresso da investigação.

a) Ofício nº 154/PRES/SAAE/2024, de 30 de abril de 2024 (ANEXO IX)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal (SAAE) informou que, devido à fase de inquérito policial e à natureza sigilosa das informações, não possui dados adicionais a serem compartilhados. O processo administrativo está sendo conduzido pela Corregedoria Geral do Município. Esta resposta destaca a limitação de acesso às informações devido ao sigilo investigativo e a responsabilidade da Corregedoria Geral do Município na condução do processo administrativo.

b) Ofício nº 016/COGEM/2024, de 02 de maio de 2024 (ANEXO X)

A Corregedoria Municipal comunicou que, considerando que os fatos ainda estão em fase de investigação criminal, aguardará a conclusão das investigações para tomar as providências necessárias. Esta resposta indica que a Corregedoria está em espera para agir conforme o desenvolvimento das investigações criminais, reforçando a necessidade de aguardar os resultados das investigações antes de adotar qualquer medida administrativa.

c) Caixa Econômica Federal – Ag. 1825, Vilhena (ANEXO XI)

A Caixa Econômica Federal informou que as informações referentes aos contratos de crédito consignado são protegidas pela Lei Geral de Proteção de



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

Dados (LGPD) e não podem ser compartilhadas sem a autorização do cliente ou uma ordem judicial. Esta resposta sublinha a importância de respeitar a LGPD e as limitações legais no compartilhamento de informações financeiras, evidenciando a necessidade de obter autorização adequada ou uma determinação judicial para acessar esses dados.

3. INFORMAÇÕES SUBJETIVAS POR REDES SOCIAIS

a) Em 23/05/2024

Ver. Paulo Henrique informou que uma pessoa foi nomeada, mas ainda não tomou posse, dentro da superintendência de gestão de gastos, para analisar processos. Esta informação sugere a possibilidade de mudanças administrativas que podem impactar a gestão dos processos investigativos.

Contatos: 1 – Em 23/05/2024:

[10:53, 23/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Pra você ter uma ideia, ele foi nomeado e ainda não tomou posse no cargo

[10:53, 23/05/2024] Ver. Paulo Henrique: A nomeação é dentro da superintendência de gestão de gastos

[10:53, 23/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Para analisar processos

b) Em 29/05/2024

Ver. Paulo Henrique mencionou vários nomes relacionados ao SAAE, incluindo Matheus Cortez, Ricardo Freire, Tiago Barroso, entre outros, e destacou que Ricardo Freire substituiu Cíntia no RH do SAAE. Relatou também sobre o sumiço de um computador e um telefone do SAAE, utilizados por Ricardo Freire, que foram devolvidos resetados, sugerindo uso para conversas e documentos falsos. Sugeriu investigação sobre Eurípedes Marques de Oliveira Brito, alegando que ele pegou empréstimo e é braço direito de Tezari. Essas informações destacam possíveis ações fraudulentas e a necessidade de aprofundamento nas investigações sobre os indivíduos mencionados.

[08:37, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Matheus Cortez

[08:37, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Ricardo Freire, substituiu a Cíntia no RH do SAAE

[08:37, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Tiago Barroso, Matheus Cortez, Evandro Paes, Cleiton Salvione chegados do Tezari

[08:38, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Evandro Naldo Bikes



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

[08:39, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Pessoas que colaboraram com Tezari para captar pessoas pra tomar empréstimo onde estão desenvolvendo o trabalho

[08:39, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Um dos braços de Tezari na capital
Informações para acrescentar no relatório para pedir investigação

[08:51, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Me liga aqui

[08:51, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: No zap ou ligação normal

[09:12, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: RICARDO DE MEDEIROS FREIRE

DOWNLOAD ARQUIVO TCE

[09:12, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: 793.271.762-00

[09:17, 29/05/2024] Ms em Ciências Ambientais: Bacana!!!!

[09:19, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: pesquisa nome desse Ricardo ai pra vc ver

[09:19, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Como eu te disse, o computador que ele trabalhava aqui no SAAE sumiu, e o telefone do SAAE que ele usava como ouvidor tambem levou embora, ai fiz um documento pedindo para TI ir atrás e ele devolveu tempo depois com ele resetado.

[09:19, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: ele deve ter usado para conversas e realizar os documentos falsos rsrs

[09:19, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: EURÍPEDES MARQUES DE OLIVEIRA BRITO

[09:25, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Investigar este. Pegou empréstimo e é braço direito do homem

[09:26, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Pedir para o delegado investigar este e dizer que os outros (Cintia, pombo, ricardo, dente outros há confessaram e falaram que você era o mentor da situação... Ele vai abrir o jogo, não aguenta pressão.

[09:27, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Eurípedes júnior

[09:27, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: ↗ de Guajará e trabalhou em Cacoal

[09:27, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Richele de Porto Velho-RO e trabalhou em Cacoal

[09:35, 29/05/2024] Ms em Ciências Ambientais: Blz

[09:35, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Controladora do SAAE, indicada do Tezari

[09:35, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Continua na gestão

[10:00, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: Matteus Moore Cortez Soares

[10:00, 29/05/2024] Ver. Paulo Henrique: CHEFE DE GABINETE



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

**CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS CONTRATOS DE
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS FIRMADOS ENTRE O SAAE E
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Em conclusão, para que não pairem dúvidas quanto à rigorosa observância do objeto da Comissão de Averiguação, é imperioso esclarecer que esta Comissão não possui poderes universais de investigação, mas sim poderes estritamente limitados aos fatos específicos determinados para averiguação. Este entendimento é crucial para assegurar que as atividades da Comissão permaneçam dentro dos limites legais e regulamentares previamente estabelecidos.

Diante das razões expostas anteriormente, e considerando os dados minuciosamente levantados, os documentos exaustivamente analisados e as evidências coletadas ao longo do processo investigativo, são as seguintes as conclusões a que este Relator chega:

1. As respostas recebidas até o momento da conclusão deste relatório indicam uma cooperação limitada, principalmente devido ao sigilo das investigações. No entanto, essas respostas também revelam a necessidade de aprofundar as investigações para garantir a transparência e a responsabilização dos envolvidos.
2. A análise das informações sugere que existem indícios substanciais de irregularidades. Portanto, recomenda-se que a Câmara Municipal de Cacoal continue colaborando estreitamente com a Polícia Federal, a Corregedoria Municipal e outras autoridades competentes. O objetivo é assegurar que todas as possíveis violações sejam plenamente apuradas.
3. É fundamental que sejam implementadas medidas de controle mais rigorosas para evitar a repetição de tais irregularidades no futuro. Isso inclui a revisão e o fortalecimento das políticas de empréstimos consignados, a melhoria dos sistemas de monitoramento interno e a



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

realização de treinamentos regulares para todos os funcionários sobre as melhores práticas de governança e conformidade. Por fim, a comunicação interna deve ser aprimorada para garantir que todos os colaboradores estejam cientes dos procedimentos corretos e das consequências de qualquer desvio de conduta.

4. Por todo o exposto, indico à Comissão o envio do presente Relatório Final para leitura em plenário e, posteriormente deverá ser encaminhado ao Ministério Público.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de agosto de 2024.

Assinatura:

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

PRESIDENTE

ANTÔNIO DAMIÃO DE JESUS

RELATOR

LUIZ FRITZ

MEMBRO



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXOS I


ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

OFÍCIO nº 02/2024/CEA/CMC

Cacoal, 08 de abril de 2024.

Comissão Especial de Averiguação – CEA/CMC
(art. 40, 45, 103 § 3º, Inc. IX e 190, § 2º, inc IV da Res. nº 3/1984 – RI/CMC)

Assunto: Solicitação de documentos.

Senhor:

Nelson Rodrigues da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Averiguação – art. 40, 45, 103 § 3º, Inc. IX e 190, § 2º, inc IV da Res. nº 3/1984 – RI/CMC), instaurado (a) pela Resolução nº 03/2024, de 18 de março de 2024, do Exmo. Sr. Valdomiro Corá (Presidente da Câmara Municipal de Cacoal), Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2024. Edição 3689, com vistas à instrução dos autos do procedimento administrativo supramencionado e tendo em vista o disposto no art. 7º, Inc. II da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, solicito a Vossa Senhoria o fornecimento dos seguintes informações e documentos e/ou

informações: Qual o procedimento administrativo adotado quanto a notícia veiculada na Coluna Boca Maldita... Teoria da ilusão, de 16 de março de 2024, Sábado (Jornal eletrônico Tribuna Popular) – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL sobre os empréstimos consignados aos trabalhadores efetivos e comissionados do SAAE, quando então, Presidente Thiago Tezari.

Documentos: Caso, tenha procedimentos administrativos, encaminhar a está Comissão Especial de Averiguação todas as cópias reprodutivas. Outrossim, informar se existe procedimentos policiais que apura as infrações penais (Polícia Civil, Federal, etc).

Informo ainda que a Comissão Especial de Averiguação foi instalada na Sala das Comissões, situada na Câmara Municipal de Cacoal, podendo ser contatada no seguinte telefone: 69 69 98442 0198 (Presidente Vereador Paulo Henrique), e endereço eletrônico: drpaulohenriquesilva@gmail.com

Atenciosamente,

Dr. PAULO HENRIQUE
Presidente da Comissão Especial

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapi.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>.

Assinado digitalmente por Paulo Henrique dos Santos Silva, em 11/04/2024 08:29. CPF: #.##.###.602-##. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO II


ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

OFÍCIO nº 03/2024/CEA/CMC

Cacoal, 23 de abril de 2024.

A sua Excelência a Senhor(a)
CORREGEDORA GERAL
Prefeitura Municipal de Cacoal

Assunto: Processo disciplina ou sindicância no SAAE?

Referência: Emprestimos consignados por servidores junto a Caixa Econômica Federal.

Senhor(a) Corregedor (a),

Na condição de Presidente da Comissão Especial de Averiguação designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, por meio da Resolução nº 03/2024, de 18 de março de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3689, de 22 de março de 2024, objeto da Comissão Especial de Averiguação. COMUNICAÇÃO que nesta data estamos instalados na Sala das Comissões, na Câmara Municipal de Cacoal.

Outrossim, dando continuidade as diligências para apurar os fatos publicados na Coluna Boca Maldita... Teoria da ilusão, de 16 de março de 2024, Sábado (Jornal eletrônico Tribuna Popular) – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL sobre os empréstimos consignados aos trabalhadores efetivos e comissionados do SAAE, quando então, Presidente Thiago Tezari.

Fatos estes que tem relação com Ofício nº 416404/2024-DPF/GMI/RO, de 01 de fevereiro de 2024, que trata do Inquerito Policial 2023.0092576-DPF/GMI/RO, que aportou no SAAE.

Posto isto, solicitamos as seguintes informações:

- a) Quais os procedimentos administrativos adotados para o caso em lide (Inquerito Policial 2023.0092576-DPF/GMI/RO)?
- b) Caso positivo, se foi (ram) localizado (s) responsáveis que deram origem as investigações da Polícia Federal?
- c) E, por derradeiro, quais as medidas disciplinares adotadas pelas infrações apuradas por esta corregedoria?

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

Informo ainda que a Comissão Especial de Averiguação foi instalada na Sala das Comissões, situada na Câmara Municipal de Cacoal, podendo ser contatada no seguinte telefone: 69 69 98442 0198 (Presidente Veredor Paulo Henrique), e endereço eletrônico:
drpaulohenriquesilva@gmail.com

Atenciosamente,

Dr. PAULO HENRIQUE
Presidente da Comissão Especial

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por Paulo Henrique dos Santos Silva, em 24/04/2024 12:35. CPF: ###.###.602-##. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO III



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

OFÍCIO nº 04/2024/CEA/CMC

Cacoal, 25 de abril de 2024.

Comissão Especial de Averiguação – CEA/CMC
(art. 40, 45, 103 § 3º, Inc. IX e 190, § 2º, inc IV da Res. nº 3/1984 – RI/CMC)

Assunto: Reiterando Ofício nº 02/2024/CEA/CMC.

Senhor:

Nelson Rodrigues da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Averiguação – art. 40, 45, 103 § 3º, Inc. IX e 190, § 2º, inc IV da Res. nº 3/1984 – RI/CMC), instaurado (a) pela Resolução nº 03/2024, de 18 de março de 2024, do Exmo. Sr. Valdomiro Corá (Presidente da Câmara Municipal de Cacoal), Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2024. Edição 3689, com vistas à instrução dos autos do procedimento administrativo supramencionado e tendo em vista o disposto no art. 7º, Inc. II da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, REITERO a solicito a Vossa Senhoria o fornecimento dos seguintes informações e documentos e/ou informações: Qual o procedimento administrativo adotado quanto a notícia veiculada na Coluna Boca Maldita... Teoria da ilusão, de 16 de março de 2024, Sábado (Jornal eletrônico Tribuna Popular) – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL sobre os empréstimos consignados aos trabalhadores efetivos e comissionados do SAAE, quando então, Presidente Thiago Tezari.

Documentos: Caso, tenha procedimentos administrativos, encaminhar a está Comissão Especial de Averiguação todas as cópias reprográficas. Outrossim, informar se existe procedimentos policiais que apura as infrações penais (Polícia Civil, Federal, etc).

CONCEDE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A RESPOSTA.

Atenciosamente,

Dr. PAULO HENRIQUE
Presidente da Comissão Especial

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por Paulo Henrique dos Santos Silva, em 25/04/2024 11:42. CPF: ####.###.602-##. Cargo: Vereador da Câmara Municipal de Cacoal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br> Câmara Municipal de Cacoal - Rua Presidente Médici, 1849 – (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: dircomissoes@gmail.com



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO IV


ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

OFÍCIO nº 05/2024/CEA/CMC

Cacoal, 20 de maio de 2024.

Ao Sr.
Nelson Rodrigues da Silva,
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial de Averiguação – art. 40, 45, 103 § 3º, Inc. IX e 190, § 2º, inc IV da Res. nº 3/1984 – RI/CMC), instaurado (a) pela Resolução nº 03/2024, de 18 de março de 2024, do Exmo. Sr. Valdomiro Corá (Presidente da Câmara Municipal de Cacoal), Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2024. Edição 3689, com vistas à instrução dos autos do procedimento administrativo supramencionado, COMUNICO que, nesta data, a comissão notificou/notificará a Sra Cintia Gomes de Santana, Matriúlo 404, Coordenadora Gestão de Pessoas, para acompanhar o mencionado processo com o fito de assegurar-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Por se tratar de cargo comissionado, e a colaboradora tenha pedido exoneração e/ou demissão, solicito encaminhar os dados completos: contato telefônico, endereço atualizado.

Atenciosamente,

Dr. PAULO HENRIQUE
Presidente da Comissão Especial

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br> Câmara Municipal de Cacoal - Rua Presidente Médici, 1849 – (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: dircomissoes@gmail.com



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO V



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

OFÍCIO nº 06/2024/CEA/CMC

Cacoal, 21 de maio de 2024.

A sua Excelência a Senhor(a)
CORREGEDORA GERAL
Prefeitura Municipal de Cacoal

Assunto: Reiterar Ofício nº 03/CEA/2024/CMC

Referência: Empréstimos consignados por servidores junto a Caixa Econômica Federal.

Senhor(a) Corregedor (a),

Venho por meio deste, reiterar o ofício nº Ofício nº 03/CEA/2024/CMC que até hoje não foi respondido pela Exma. Sra. Corregedora com a data do dia 23/04/2024, que dispõem das diligências para apurar os fatos publicados na Coluna Boca Maldita... Teoria da ilusão, de 16 de março de 2024, Sábado (Jornal eletrônico Tribuna Popular) – CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL sobre os empréstimos consignados aos trabalhadores efetivos e comissionados do SAAE, quando então, Presidente Thiago Tezari.

Fatos estes que tem relação com Oficio nº 416404/2024-DPF/GMI/RO, de 01 de fevereiro de 2024, que trata do Inquerito Policial 2023.0092576-DPF/GMI/RO, que aportou no SAAE.

Posto isto, solicitamos as seguintes informações:

- a) Quais os procedimentos administrativos adotados para o caso em lide (Inquerito Policial 2023.0092576-DPF/GMI/RO)?
- b) Caso positivo, se foi (ram) localizado (s) responsáveis que deram origem as investigações da Policia Federal?
- c) E, por derradeiro, quais as medidas disciplinares adotadas pelas infrações apuradas por esta corregedoria?

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO VI



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

OFÍCIO nº 07/2024/CEA/CMC

Cacoal, 21 de maio de 2024.

Ilmo (a). Senhor (a)

DD. Gerente da Caixa Econômica Federal

Danilo (aq1825@caixa.gov.br)

Assunto: Contrato de convênio de consignação CAIXA – Regime Não Celetista.

Referência: Empréstimos consignados por servidores (comissionados) junto a Caixa Econômica Federal.

Senhor Gerente Geral,

Na condição de Presidente da Comissão Especial de Averiguação designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, por meio da Resolução nº 03/2024, de 18 de março de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3689, de 22 de março de 2024, objeto da Comissão Especial de Averiguação. COMUNICAMOS que nesta data estamos instalados na Sala das Comissões, na Câmara Municipal de Cacoal.

Considerando a visita no dia 08/05 do corrente ano, na oportunidade membros da Comissão Especial reuniram-se com o Gerente de Pessoas Fisicas Sr. Gelson, que lhe foi informado sobre os fatos ocorridos na Comarca de Cacoal. Naquele momentos, apresentamos cópia de contrato de convênios de consignação entre a Caixa Econômica Federal e o SAAE de Cacoal, bem como, cópia do Ofício de emissão da Delegacia de Policia Federal de Guará Mirim, que trata da instauração do Inquerito nº 2023-0092576, autos para apurar contrato de convênios entre o SAAE e CEF.

Posto isto, e diante dos fatos narrados, caso tenha celebrados convênios neste sentido, solicitamos que nos encaminhe cópias destes contratos de convênios de consignação celebrados entre si fazem a Caixa Econômica e o Serviços Autonomo de Áqua e Esgoto de Cacoal; valores principais dos empréstimos, corrigidos monetariamente e com os juros; nomes completos, endereços e telefone para contatos de todos envolvidos e documentos expedidos pelo SAAE que concede margem consignável para pagamento de empréstimos consignados.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapi.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapi.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br> Câmara Municipal de Cacoal - Rua Presidente Médici, 1849 – (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: dircomissoes@gmail.com



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO VII



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

OFÍCIO nº 08/2024/CEA/CMC

Cacoal, 21 de maio de 2024.

Ilmo (a). Senhor (a)
DD. Gerente da Caixa Econômica Federal
Mônica Borges (aq4742ro@caixa.gov.br)

Assunto: Contrato de convênio de consignação CAIXA – Regime Não Celetista.
Referência: Empréstimos consignados por servidores (comissionados) junto a Caixa Econômica Federal.

Senhora Gerente Geral,

Na condição de Presidente da Comissão Especial de Averiguação designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, por meio da Resolução nº 03/2024, de 18 de março de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3689, de 22 de março de 2024, objeto da Comissão Especial de Averiguação. COMUNICAMOS que nesta data estamos instalados na Sala das Comissões, na Câmara Municipal de Cacoal.

Considerando a visita no dia 08/05 do corrente ano, na oportunidade membros da Comissão Especial reuniram-se com a Gerente Geral Sra. Mônica, que lhe foi informado sobre os fatos ocorridos na Comarca de Cacoal. Naquele momento, apresentamos cópia de contrato de convênios de consignação entre a Caixa Econômica Federal e o SAAE de Cacoal, bem como, cópia do Ofício de emissão da Delegacia de Polícia Federal de Guajará Mirim, que trata da instauração do Inquerito nº 2023-0092576, autos para apurar contrato de convênios entre o SAAE e CEF.

Posto isto, e diante dos fatos narrados, caso tenha celebrados convênios neste sentido, solicitamos que nos encaminhe cópias destes contratos de convênios de consignação celebrados entre si fazem a Caixa Econômica (Ag. 4742) e o Serviços Autonomo de Áqua e Esgoto de Cacoal; valores principais dos empréstimos, corrigidos monetariamente e com os juros; nomes completos, endereços e telefone para contatos de todos envolvidos e documentos expedidos pelo SAAE que concede margem consignável para pagamento de empréstimos consignados.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO VIII



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal
Comissão Especial de Averiguação - SAAE

OFÍCIO nº 09/2024/CEA/CMC

Cacoal, 21 de maio de 2024.

Ilmo (a). Senhor (a)
DD. Delegado de Polícia Federal
DPF Ney Carvalho
Guajará Mirim / RO (nucart.gmi.ro@pf.gob.br)

Assunto: Contrato de convênio de consignação CAIXA – Regime Não Celetista.
Referência: Empréstimos consignados por servidores (comissionados) junto a Caixa Econômica Federal. (Inquerito Policial nº 2023.0092576-DPF/GMI/RO)

Senhora Delegado Federal,

Na condição de Presidente da Comissão Especial de Averiguação designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, por meio da Resolução nº 03/2024, de 18 de março de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3689, de 22 de março de 2024, objeto da Comissão Especial de Averiguação. COMUNICAMOS que nesta data estamos instalados na Sala das Comissões, na Câmara Municipal de Cacoal.

Considerando a visita na Delegacia Federal de Guajará Mirim no dia 14/05 do corrente ano, às 14h30min., naquele momento membros da Comissão Especial de Averiguação – CEA reuniram-se com Vossa Senhoria, sobre o assunto do contrato de convênio de consignação firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, na conveniência, entregamos cópia de contrato de convênios de consignação entre a Caixa Econômica Federal e o SAAE de Cacoal. Bem como, da visita as agências da Caixa Econômica Federal da cidade de Vilhena e na Delegacia Federal de Vilhena, anunciando os fatos correlatos àquela autoridade policial federal.

Posto isto, e diante dos fatos narrados, esta Comissão Especial está encontrando resistências da Autarquia SAAE e na Corregedoria Geral do Município de Cacoal, no sentido de contribuirem com informações solicitadas pelos parlamentares membros da Comissão que apura o caso, de maneira que, órgãos do poder executivo dificultando o mister.

Diante deste cenário, e considerando as atribuições constitucionais do Poder Legislativo para atuação preventiva e fiscalização em situações desta natureza, esta Comissão oficializou a Corregedoria do Poder Executivo Municipal, para fornecer

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br> Câmara Municipal de Cacoal - Rua Presidente Médici, 1849 – (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: dircomissoes@gmail.com



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO IX



OFÍCIO N. 154/PRES/SAAE/2024

Cacoal-RO, 30 de abril de 2024

A
COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO – CEAVCMC
Dr. PALLÓ HENRIQUE
Presidente da Comissão

ASSUNTO: Solicitação de informações

Prezado Vereador:

Cumprimentamos Vossa Senhoria ao tempo de informar que, em atenção à solicitação do ofício n. 02/2024/CEAVCMC, esta autarquia, por meio de seu Presidente informa o seguinte:

No tocante aos consignados para servidores do SAAE, informamos que os fato estão suspensos.

Informamos ainda, que só tivemos conhecimento do fato através do ofício da Polícia Federal solicitando informações, o qual foi prontamente atendido por esta Autarquia.

No entanto, por se tratar de fase de inquérito policial que é de natureza investigativa, bem como se tratar de informações pessoais dos servidores que são sigilosas, não temos maiores informações, pois o processo administrativo de apuração está sendo conduzido pela Corregedoria Geral do Município.

Estima-se consideração, e nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE
Decreto nº 9.113/PMC/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: presidencia@saae.cacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO X



ESTADO DE RONDÔNIA / BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 016/COGEM/2024

Cacoal/RO, 02 de maio de 2024.

Ao Senhor
Paulo Henrique
Presidente da Comissão Especial de Averiguação – SAAE.

Assunto: Resposta ao ofício n. 03/2024/CEA/CMC

Senhor Presidente da Comissão Especial de Averiguação,

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por sua Corregedora-Geral que a este subscreve, em atendimento ao reportado no ofício 03/2024/CEA/CMC, vem respeitosamente à Vossa presença, informar o que segue:

Na mesma data em que tomamos ciência das notícias, mantivemos contato com a Delegacia da Polícia Federal em Guajará-Mirim/RO, o qual foi informado que se trata de inquérito em fase de investigação, com diligências e acesso restrito, podendo as indagações feitas por Vossa Senhoria serem diligenciadas junto ao respectivo departamento.

Sob tais razões, considerando que os fatos ainda se encontram em fase de investigação criminal, esta Corregedoria informa que aguardará a conclusão do mesmo para posterior providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Samara Gnoatto de Castro Chaves
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES (CPF/RNE: 122.463.000-00), em 02/05/2024 - 11:23, e pode ser validado pelo QR Código a seguir.
Lado e ou pelo link: <https://verificacao.iti.gov.br>



Rua Anísio Serrão, 2100, Centro, Cacoal-RO
E-mail: corregedoriageral.pmc@gmail.com
Fone: 69 3907-4276



Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO XI

12/06/2024, 15:57

Gmail - OFÍCIO nº 07/2024/CEA/CMC



Diretoria Legislativa <diretorialegislativacmc@gmail.com>

OFÍCIO nº 07/2024/CEA/CMC

A1825RO - AG Vilhena/RO <ag1825@caixa.gov.br>
Para: Diretoria Legislativa <diretorialegislativacmc@gmail.com>

6 de junho de 2024 às 15:24

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À

Camara Municipal de Cacoal

Senhor Diretor

1. Inicialmente esclarecemos que o SAAE de Cacoal possui Convênio de Crédito Consignado com a Agência Cacoal. Dessa forma qualquer questionado referente à esse convênio deve ser direcionado à eles. Segue abaixo os dados da agência de vinculação do convênio.

Endereço: AV PORTO VELHO, 2301

Bairro: CENTRO

Cidade: CACOAL

CEP: 76963 887

Caixa@mail: AG1823@CAIXA.GOV.BR

2. Em resposta ao Ofício 07/2024/CEA/CMC informamos que não temos convênio com o SAAE de Cacoal e não temos conhecimento de nenhum inquérito policial envolvendo o SAAE de Cacoal.

3. Em consulta a base de dados da nossa agência não localizamos nenhum contrato de crédito consignado feito na nossa unidade para servidores do SAAE de Cacoal.

4. Informamos também que as informações referente aos contratos de crédito consignado são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e a Caixa não pode compartilhar essas informações sem a autorização do cliente ou ordem judicial. Dessa forma, mesmo se existissem contratos na nossa unidade não seria possível fornecer informações como "valores principais dos empréstimos", "nomes completos", "endereços", "telefone" ou "cópia dos contratos".

Atenciosamente

Danilo Pinto de Abreu

Gerente Geral de Rede

Ag. Vilhena/RO

<https://mail.google.com/mail/u/1/?lk=d3a4bb9d3e&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1801140979476801302&simpl=msg-f:1801140979476...> 1/2



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO: 01758/16– TCE-RO.
SUBCATEGORIA: Fiscalização de Atos e Contratos
ASSUNTO: Análise do cumprimento das determinações exaradas na decisão nº 390/2014/PLENO, no que tange aos sistemas adotados pelos jurisdicionados para processamento de pregões eletrônicos.
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vilhena e outras¹
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – CNPJ 04.801.221/0001-10
RESPONSÁVEIS: Carlos Borges da Silva – CPF nº 581.016.322-04
Marcos Aurélio Marques Flores – CPF nº 198.198.112-87
Helma Santana Amorim – CPF nº 557.668.035-91
José Walter da Silva – CPF nº 449.374.909-15
Thiago Leite Flores Pereira – CPF nº 219.339.338-95
Ronaldi Rodrigues de Oliveira – CPF nº 469.598.582-91
Silvenio Antonio de Almeida – CPF nº 488.109.329-00
Edir Alquieri – CPF nº 295.750.282-87
Glaucione Maria Rodrigues Neri – CPF nº 188.852.332-87
Oscimar Aparecido Ferreira – CPF nº 556.984.769-34
Lucivaldo Fabricio de Melo – CPF nº 239.022.992-15
Alcides Zacarias Sobrinho – CPF nº 499.298.442-87
Lisete Marth – CPF nº 526.178.310-00
Sheila Flávia Anselmo Mosso – CPF nº 296.679.598-05
Jose Ribamar de Oliveira – CPF nº 223.051.223-49
Laercio Marchini – CPF nº 094.472.168-03
Vagner Miranda da Silva – CPF nº 692.616.362-68
Pedro Marcelo Fernandes Pereira – CPF nº 457.343.642-15

¹ Defensoria Pública do Estado, Poderes Executivo e Legislativo dos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes, Vilhena, Cacoal, Jaru, Rolim de Moura, Guajará-Mirim, Ouro Preto do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paráíso, Alvorada do Oeste, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Machadinho do Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia do Oeste, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari e Vale do Paraiso, bem como para as entidades da administração indireta desses municípios



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Grau de sigilo
#INTERNO.CAIXA

CONVÉNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.380.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) GEAN CARLOS SOARES DINIZ, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 734721 SSP/RO, CPF/MF sob nº 697.490.942-04 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CAIXA e do outro lado o/a SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE com Sede/Filial na cidade de CACOAL/RO, sito a FLORIANOPOLIS nº 1747, inscrita no CNPJ sob o nº 04.395.067/0001-23 neste ato representado(a) por THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, CPF 790.128.332-72 e RG 760.627 SSP/RO doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:

- tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- trabalhem sob regime de tarefas.

33.121 v017 micro

Thiago Tezzari



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Grau de sigilo

#INTERNO.CAIXA

**CONVÉNIO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE PARA CONCESSÃO DE
EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) GEAN CARLOS SOARES DINIZ, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 734721 SSP/RO, CPF/MF sob nº 697.490.942-04 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CAIXA e do outro lado o/a SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE com Sede/Filial na cidade de CACOAL/RO, sito a FLORIANÓPOLIS nº 1747, inscrita no CNPJ sob o nº 04.395.067/0001-23 neste ato representado(a) por THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, CPF 790.128.332-72 e RG 760.627 SSP/RO doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:

- a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
a) trabalhem sob regime de tarefas.

33.121 v017 micro